LEI Nº 18/97. 18.02.97

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA A IMPLANTAR EM SEU TOMBAMENTO PATRIMONIAL AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS RECEBIDOS DE AJURICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo as seguinte :

LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de NOVA RAMADA, autorizada a receber em definitivo as máquinas rodoviárias e veículos conforme, a relação (documento anexo), e documentos da comissão de avaliação e parecer de firmas especializadas (documentos anexo), que analisaram tecnicamente todas as máquinas e veículos.

Art. 2º - Com a autorização do Poder Legislativo, a Prefeitura Municipal fará a implantação e o tombamento patrimonial das máquinas e veículos recebidos da Prefeitura mãe (Ajuricaba).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 18 de fevereiro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.